



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.39 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE JUIZ
DE DIREITO

I – ASSUNTO / OBJETIVO

Aposentadoria compulsória de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

II – FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A finalidade desta norma é regulamentar procedimento a ser realizado quando da aposentadoria compulsória do magistrado do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 40 da Constituição Federal de 1988;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Lei Complementar Estadual nº 282/2004 e alterações, sendo a última a Lei Complementar nº 938/2020, de 09/01/2020, com vigência a partir de 01/07/2020;
- Lei Complementar Federal nº 152/2015 de 03/12/2015;
- Portaria nº 10 R/2015 do IPAJM;
- Instrução Normativa nº 31/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES).
- Instrução Normativa nº 31/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), alterada pela Instrução Normativa TCEES nº 62/2020, publicada em 08/07/2020;
- ATO NORMATIVO nº 90 /2018, de 08/05/2018;
- Portaria IPAJM 16-R, de 09/11/2020.

IV – CONCEITOS BÁSICOS

Aposentadoria Compulsória: passagem do magistrado da atividade para a inatividade, a partir do dia em que completar 75 anos de idade.

Tempo de Contribuição: tempo contado do início da contribuição até a data do desligamento de atividade abrangida pelo Regime Próprio de Previdência ou Regime Geral de Previdência, descontados os períodos em que houve suspensão ou interrupção do efetivo exercício.

V – FORMULÁRIOS

- Formulário – Pessoal: Requerimento Aposentadoria Magistrado.



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.39 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE JUIZ
DE DIREITO

VI – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

• **Do PJES:**

Seção de Registro Funcional de Magistrado da Coordenadoria de Recursos Humanos:

- Instruir o processo de aposentadoria voluntária do magistrado no Sistema SEI, alterar o status de magistrado ativo para afastado aguardando aposentadoria no EJUD e fazer o lançamento no SIARHES de AGP.

Coordenadoria de Pagamento de Pessoal:

- Auditar, via sistema, a folha de pagamento processada com as alterações realizadas no Sistema Siarhes, pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Controlar e acompanhar a execução da presente norma de procedimento;
- Manter-se atualizada, no que tange à legislação vigente;
- Instar a Secretaria de Controle Interno para promover alterações julgadas pertinentes.

• **De outros órgãos:**

Instituto de Previdência do Estado do Espírito Santo (IPAJM): Autarquia Estadual responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, como gestor único.

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES): Órgão de controle externo responsável pela homologação e registro da aposentadoria.

VII – PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO 1 - Comunica o afastamento para aposentadoria.

1.1- MAGISTRADO

1.1.1- Até um 01 (um) dia antes de completar 75 (setenta e cinco) anos, solicita, através do Sistema SEI, a aposentadoria compulsória - Tipo de processo “**Pessoal Aposentadoria Compulsória Magistrado - Idade**” – e inserindo o tipo de documento “**Pessoal: Requerimento Aposentadoria**”



**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.39 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE JUIZ
DE DIREITO**

Magistrados”, o qual deverá conter o fundamento legal para aposentadoria que consta na Declaração de Tempo de Contribuição emitida pelo IPAJM, devendo ser requerido no dia do afastamento, anexando ao processo os seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de contribuição (original emitida pelo IPAJM – art. 25, § 2º da Lei nº 282/2004), quando houver;
- b) Cópia do último contracheque;
- c) Cópia autenticada ou simples acompanhada da original da certidão de registro civil;
- d) Cópia autenticada ou simples acompanhada da original do CPF;
- e) Declaração de que não responde a Processo Administrativo disciplinar;
- f) Comprovante de residência atualizado.

Notas:

1- O magistrado deverá providenciar a comunicação até 01 (um) dia antes de completar 75 anos de idade, data limite para exercer as atividades laborais, caso o servidor não solicite a aposentadoria voluntária.

2- Caso o magistrado não solicite o afastamento, a Seção de Registro Funcional de Magistrado inicia o processo e dá prosseguimento encaminhando-o ao magistrado para instrução, conforme item 1.

1.1.2- Após instrução, encaminha o processo à Seção de Registro Funcional de Magistrado.

PROCEDIMENTO 2 – Confere documentação e providencia o afastamento.

2.1- SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL DE MAGISTRADO

2.1.1- Recebe o processo e analisa o requerimento e a documentação anexados.

2.1.2- Insere documento de ciência do pedido de afastamento para aposentadoria para assinatura do Presidente, disponibilizando-o em Bloco de Assinatura no SEI.



**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.39 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE JUIZ
DE DIREITO**

2.1.3- Cientifica a Presidência (chefia imediata) do pedido de afastamento do magistrado e instrui o processo SEI com as declarações e informações necessárias ao prosseguimento do pedido:

2.1.4- Após instrução acima, prepara a minuta do ato de afastamento e disponibiliza-o no Bloco de Assinatura para o Presidente.

2.1.5- Após assinatura do Presidente, providencia a publicação do ato de afastamento no e-Diário.

2.1.6 - Após publicação do Ato:

a) Lança no SIARHES o afastamento do magistrado (AGP) e no EJUD e encaminha o processo à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal.

PROCEDIMENTO 3 - Audita a folha do magistrado afastado, conforme alterações realizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

3.1- COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1.1- Recebe os autos, audita a folha de pagamento com as alterações realizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos no Sistema Siarhes, anexa, nos autos, as fichas financeiras do período de contribuição.

3.1.2- Devolve os autos para a Seção de Registro Funcional de Magistrado.

PROCEDIMENTO 4 – Providencia documentação para envio ao IPAJM , via E-docs.

4.1- SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL MAGISTRADOS

4.1.1- Recebe o processo, imprime todo processo SEI, inserindo-o no processo físico de aposentadoria do magistrado.

4.1.2- Prepara certidões de certificação de digitalização de conversão de processo físico, as quais serão inseridas no Sistema E-docs.

4.1.3- Digitaliza todo o processo e encaminha, via Sistema e-Docs, ao IPAJM, imprimindo o comprovante de envio.

4.1.4- Certifica no Sistema de 2ª Instância o envio do processo, via Sistema e-Docs, ao IPAJM.



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.39 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE JUIZ
DE DIREITO

4.1.5- Anexa o comprovante de envio do processo ao IPAJM (via e-Docs) no processo SEI do magistrado.

Nota: Após o envio do processo ao IPAJM, a Seção aguardará seu retorno com a Portaria e a fixação dos proventos.

4.1.6- Recebe o processo do Instituto com a Portaria e a fixação dos proventos, via e-Docs, e insere informação no Sistema Siarhes e Ejud, imprime pdf a informação do IPAJM e insere o processo SEI. Após, encaminha os autos à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal.

PROCEDIMENTO 5 – Informa o valor dos proventos proporcionais.

5.1- COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1.1- Recebe os autos e, caso o IPAJM tenha fixado proventos proporcionais para servidor ou magistrado, informa, no sistema de folha de pagamento, o novo valor de provento, substituindo o antigo valor de vencimento.

5.1.2- Retorna o processo à Seção de Registro Funcional de Magistrado.

PROCEDIMENTO 6– Anota em ficha funcional a homologação e registro da aposentadoria.

6.1- SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL DE MAGISTRADO

6.1.1- Recebe os autos da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal e acompanha, no site do TCE/ES, homologação e o registro da aposentadoria do magistrado.

Nota: o TCE/ES é o órgão responsável por homologar e registrar a aposentadoria do magistrado, publicando o ato respectivo no Diário do TCE/ES.

6.1.2- Conclui os autos no SEI.

6.1.3- Acompanha, no site do TCE/ES, o registro da aposentadoria do magistrado.

6.1.4- Após registro da aposentadoria pelo TCE/ES, modifica no sistema o status de magistrado ativo para aposentado, liberando a vaga para eventual processo de remoção ou nomeação.



**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.39 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE JUIZ
DE DIREITO**

6.1.5- Imprime o comprovante de registro da aposentadoria pelo TCE/ES e junta aos autos do processo físico de aposentadoria do magistrado e encaminha ao Arquivo da Coordenadoria de Recursos Humanos.

6.1.6- Reabre o processo SEI, anexa o comprovante de registro da aposentadoria pelo TCE/ES e conclui o processo SEI de aposentadoria do magistrado.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Data de vigência: a partir da data de publicação.
--

Norma de procedimentos revisada em: __/__/____.
--

Revisão nº __/____

Titular do órgão central do sistema administrativo: Secretaria de Gestão de Pessoas.
